

**RESULTADO DA 2º ETAPA DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA VALE GÁS SOCIAL DO EDITAL Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.661.077/0001-17, nesta cidade, São Luiz do Norte, CEP:76.365-000, por intermédio de sua gestora **ANA CLÁUDIA DA SILVA MORAES**, torna público o Resultado do 1º Etapa de Seleção para Beneficiários do Programa Vale Gás Social, em conformidade com a Lei nº 579/2023 de 18 de dezembro de 2023, que vem a disponibilizar com os seguintes:

VALE-GÁS SOCIAL-RESULTADO DAS INSCRIÇÕES			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
ANDRÉ LUIZ BORGES	13/09/1993	**729.**-74	INDEFERIDO
DANILA PIDDA DA SILVA	09/09/1991	**732.**-21	DEFERIDO
ERENITA DE OLIVEIRA BRANDÃO	14/09/1980	**815.**-22	DEFERIDO
IVONEIDE RODRIGUES DA COSTA	06/10/1980	**766.**-34	DEFERIDO
JOANA DARQUE SEVERO DE JESUS	11/08/1972	**654.**-15	DEFERIDO
JORDELINO CARVALHO	15/12/1966	**141.**-09	INDEFERIDO
LARISSA SABRINA SOARES	08/08/1996	**368.**-09	INDEFERIDO
LEIDY JANE SIMÃO	20/02/1980	**588.**-68	INDEFERIDO
LUSINEIDE NOGUEIRA ARANTES	08/10/1979	**857.**-94	INDEFERIDO
LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1951	**642.**-00	INDEFERIDO
LUZIA SILVANI DE ALMEIDA	18/09/1968	**003.**-00	DEFERIDO
MARIA EDNALVA MENDES DA SILVA BATISTA	19/05/1978	**069.**-00	DEFERIDO
MARINEIDE BRITO DE CARVALHO	11/05/1956	**042.**-87	INDEFERIDO
NILVANI CORREIRA GUIMARÃES	01/08/1979	**117.**-72	DEFERIDO
PATRÍCIA PEREIRA BORGES	09/09/1985	**585.**-08	DEFERIDO
RITIELY COSTA GOMES	24/03/1993	**965.**-28	INDEFERIDO
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	27/03/1983	**625.**-04	DEFERIDO
ROSILDA MARIA RIBEIRO	20/11/1986	**504.**-79	DEFERIDO
SARAH DIEINY MARTINS DE LIMA	17/03/2000	**495.**-75	DEFERIDO
SILVIA MARIA DE MORAES	22/01/1970	**502.**-04	INDEFERIDO
VANDELICE PEREIRA BORGES	04/12/1989	**520.**-99	DEFERIDO
VANUSA MARIA PEREIRA	21/08/1974	**872.**-22	DEFERIDO
ZENAIDE BONFIM VIEIRA	09/10/1978	**315.**-30	DEFERIDO

1. DO RECEBIMENTO DO CARTÃO VALE-GÁS PELO BENEFICIÁRIO

1.1. O ticket vale-gás terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua negociação a terceiros, ou a sua utilização para quaisquer outros gêneros ou produtos, sob pena de imediata exclusão do beneficiário do programa.

2. DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

2.1. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário em prestar contas do benefício recebido que deverá ser utilizado somente para a compra do gás GLP – P13, mediante a apresentação de nota fiscal, quando solicitada a prestação de contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

3. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3.1. Será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais credenciados e autorizados em fornecer o gás GLP – P13, mediante a apresentação do ticket Vale-Gás, efetuando a entrega do gás de cozinha, fornecer notas fiscais, sem qualquer ônus de ordem financeira para o beneficiário.

4. DO PERÍODO PARA A CONCESSÃO AO BENEFICIÁRIO

4.1. Fica autorizado a conceder às famílias/pessoas devidamente cadastradas no Programa Vale-Gás, 01 (um) ticket vale-gás a cada 02 (dois) meses, durante o período de 06(seis) meses.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS CADASTROS E RECADASTRAMENTO

5.1. O Programa Vale Gás Social integrará as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, órgão a quem competirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento do cumprimento de todas as condicionantes.

5.2. O recadastramento das famílias beneficiadas será feito semestralmente.

5.3. As pessoas que já são beneficiários(a) do Vale Gás do Governo Federal, não poderão participar e receber o objeto do presente edital.

São Luiz do Norte -GO, 26 de fevereiro de 2024.


ANA CLÁUDIA DA SILVA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte